

O QUE É O TTM?

O Termo de Transferência de Material (TTM) é utilizado quando se deseja formalizar uma remessa de material genético para uma instituição localizada em outro país.

Através desse tipo de instrumento é possível promover o desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos entre a instituição remetente e a destinatária, sendo que a esta última será transferida a responsabilidade de uso do material com fins de estudos e pesquisas aprofundados na área de conhecimento relacionada.

MODELO DO INSTRUMENTO:

O modelo de minuta utilizado para a formalização de um Termo de Transferência de Material deve seguir as normativas e orientações específicas do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente do Brasil.

Além da minuta nos termos previstos pela legislação, também deve ser preenchido uma Guia de Remessa, documento que contém mais especificamente todas as informações detalhadas acerca do material genético a ser transferido.

DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à formalização de um TTM deverão ser remetidas por e-mail: ir@ufla.br.

- PASSO 1:** Enviar a proposta de cooperação para o e-mail ir@ufla.br.

- PASSO 2:** Preencher o [formulário](#) de interesse disponibilizado pela DRI, especificando informações sobre o material enviado.

- PASSO 3:** Acompanhar compartilhamento da minuta padrão do CGen por parte da DRI ao parceiro para preenchimento dos dados institucionais.

- PASSO 4:** Aguardar definição da versão final da minuta pela DRI. Caso já haja remessa de material a ser feita imediatamente, será disponibilizado também um Guia de Remessa para preenchimento.

- PASSO 5:** Após orientação da DRI, enviar documentação final para apreciação do Conselho Departamental.
Obs: caso haja urgência, é possível solicitar a aprovação por meio de Portaria ad referendum da chefia do Departamento

- PASSO 6:** Solicitar ao Departamento a abertura de processo no SEI para envio à DRI da Resolução (ou Portaria *ad referendum*) contendo a aprovação da parceria e da sua atuação como coordenador.
Obs: neste processo, devem ser enviadas também as versões finais aprovadas da minuta.

- PASSO 7:** Aguardar a continuidade dos trâmites (após análise, a DRI irá encaminhar o processo para apreciação da Congregação da Unidade Acadêmica).

- PASSO 8:** Uma vez finalizados os trâmites, acompanhar assinatura e celebração do instrumento, realizada pela DRI.